



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 191/82, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982 -

(Dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas em núcleo da CESP-Companhia Energética de São Paulo em Indiaporã).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã ' decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a denominar-se a:

- I - RUAS: Francisco Florêncio Vicente; Faustino Moreira Gonçalves; Innocêncio Dutra de Sant' Anna; Manoél Urquiza Nogueira; Pedro de Toledo e Miguel Antonio de Rezende, as vias públicas localizadas no sentido leste, constantes do núcleo residencial da CESP - Companhia Energética de São Paulo, nesta cidade, que são prolongamentos daquelas ruas já existentes nesta cidade;
- II - RUAS: Comendador General Salgado; João Inácio de Souza e Manoél Dutra de Santana, as vias públicas localizadas no sentido sul, - constantes do núcleo residencial da CESP - Companhia Energética de São Paulo, nesta cidade, que são prolongamentos daquelas ruas já existentes nesta cidade;
- III - RUA 1º DE MAIO, com início na Avenida da Saudade, após a rua Manoél Dutra de Santana até ultrapassar as divisas da Área de Lazer, no sentido sul, constante de via pública localizada em núcleo residencial da CESP Companhia Energética de São Paulo;
- IV - RUA MONTEIRO LOBATO, com início na Avenida da Saudade, após a rua 1º de Maio, constante do inciso III desta lei, constante de via pública localizada em núcleo residencial da CESP-Companhia Energética de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 191/82 - - - - - (02) -

São Paulo.

V - RUA SÃO PEDRO, com início na Avenida da Saudade, após a rua Monteiro Lobato, constante de via pública localizada em núcleo residencial da CESP- Companhia Energética de São Paulo; e

VI - RUA FLORES DE NOVEMBRO, com início na Avenida da Saudade, após a rua São Pedro, constante de via pública localizada em núcleo residencial da CESP- Companhia Energética de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de fevereiro de 1982.

Demetrio Marques de Oliveira
Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

João Agrelli
João Agrelli - Secretário